

O CRIME ORGANIZADO E A PROTEÇÃO A JUIZES AMEAÇADOS NO BRASIL

George Felipe de Lima Dantas¹
Fábio Manguiera da Cruz²
Rodrigo Müller³
Maurício Viegas Pinto⁴

Revisores:
Alexandre Lima Ferro⁵
Carlos Timo Brito⁶

RESUMO

O artigo começa por apresentar um quadro referencial do contexto de insegurança em que a magistratura brasileira pode estar ameaçada pelo chamado “crime organizado”. São apresentadas informações descritivas e estatísticas, históricas e comparativas em prol do conhecimento e compreensão de aspectos básicos da segurança pública em geral, das “organizações criminosas” mais prevalentes na atualidade brasileira, bem como da situação da magistratura, em termos históricos, no tocante a ameaças e atentados, sem olvidar a determinação do estágio atual da proteção provida aos juízes eventualmente ameaçados. O estudo tem um caráter proativo, do que resulta conter uma base teórica capaz de explicar o fenômeno do crime com incidência sobre “alvos” e oportunidades, assim como as medidas aplicáveis da atividade de Contrainteligência no que tange à proteção desses mesmos alvos e nas respectivas oportunidades consideradas. A modelagem dedutiva de abordagem abarca teorias situacionais do crime e a doutrina de

¹ Tenente Coronel da PMDF (Reformado), Doutor em Educação (*The George Washington University*) e Docente de Inteligência de Segurança Pública. E-mail: delimadantas@gmail.com

² Agente de Polícia da PCSE, Especialista em Análise Criminal (SSPDF/SENASP), Bacharel em Estatística e Docente de Inteligência de Segurança Pública. E-mail: fabio.dipolcqi@gmail.com

³ Consultor em Segurança Pública e Privada -- Müller Consultoria & Treinamento, Especialista em Segurança Pública (SSPMT/SENASP), Bacharel em Direito e Docente de Operações Especiais. E-mail: mullerreinamento@yahoo.com.br

⁴ Servidor do TJDF, Especialista em Inteligência Estratégica (Universidade Gama Filho), Bacharel em Direito e Docente de Inteligência Policial. E-mail: mauricio.viegas@folha.com.br

⁵ Especialista em Docência do ensino superior. Tenente Coronel da PMDF. Docente de Inteligência de Segurança Pública.

⁶ Mestre em Justiça Criminal (LSE, 2004) e Doutor em Política e Relações Internacionais (Westminster, 2012). Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

Contraineligência. São incluídas recomendações, baseadas no estudo e suas conclusões, no sentido de aplicar os meios de proteção a juízes ameaçados.

Palavras-chave: Contraineligência, Crime Organizado, Criminologia Situacional, Juízes Ameaçados, Segurança Ativa. Segurança Interna, Segurança Orgânica.

1. INTRODUÇÃO



Figura 1: Introdução/Abertura

Fonte: <http://safetymanagement.files.wordpress.com/2011/07/open-door-blue-sky1.jpg>

“Desmoralizar o inimigo internamente pela surpresa, terror, sabotagem, assassinatos. Essa é a guerra do futuro”. (Adolf Hitler, Chanceler alemão, líder do Partido Nazista, 1889-1945)

A abordagem sob a qual é realizado o presente artigo é a da Segurança Pública, no que tange à Contraineligência em seus ramos da Segurança Orgânica, Segurança Ativa e a Segurança Interna, em prol da segurança de magistrados. O ponto de vista teórico sob o qual o assunto é abordado é o da Teoria das Atividades de Rotinaⁱ e da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP)ⁱⁱ.

Não são comuns no Brasil trabalhos específicos, fontes básicas, que tratem da segurança de magistrados ameaçados pelo crime organizado. O tema é relativamente recente no país. Existem, sim, trabalhos acadêmicos que abordam indiretamente o tema/objeto do presente estudo, tendo convergência ou “recorte” paralelo, partindo da temática da “segurança de dignitários”. Entre

eles, vale citar PEGORARO (2009)ⁱⁱⁱ – segurança judiciária, SILVA (2009)^{iv} – segurança de dignitários e DOURADO (2010)^v – planejamento estratégico da segurança de dignitários.

A justificativa para a realização do estudo está assentada em convite formulado a um dos co-autores do artigo, no sentido de proferir uma palestra em 18 de abril de 2013, em Brasília, sobre o tema “O Crime organizado e a Proteção a Juízes Ameaçados no Brasil”. A iniciativa de realização da palestra partiu do “Instituto de Formação Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro”, parte do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e da sua Subsecretaria de Desenvolvimento de Competência de Servidores (SUSER) -- Núcleo de Gestão de Currículo da Área de Líderes (NGLID). Conforme o convite formulado, a palestra teve como público alvo os magistrados e demais servidores do TJDFT interessados no tema da proteção a juízes ameaçados no Brasil.

A realização do evento ensejou a produção deste artigo, “documento de base” do qual derivou o próprio conteúdo da palestra. Nele é explorado, enquanto “problema de pesquisa”, a identificação e determinação do “Estado da Arte” de algumas das políticas, métodos, técnicas, procedimentos e ações institucionais e individuais (peculiares da Contraineligência), no sentido da promoção da segurança de magistrados em geral e daqueles pertencentes ao TJDFT especificamente.



Figura 2: Artigo Técnico-Científico

Fonte: http://www.examiner.com/images/blog/wysiwyg/image/scientific_jibberish.jpg

Este “artigo base”, portanto, é uma “comunicação acadêmica” de um estudo descritivo e exploratório, que tem como premissa a existência de elementos efetivos de promoção da segurança pública, respectivamente, no

que tange à atividade de Contraineligência -- Segurança Orgânica, Segurança Interna e Segurança Ativa -- capazes de serem aplicados no sentido de promover e incrementar a segurança de magistrados, mais objetivamente em relação a ameaças do chamado “crime organizado”.

O “Método de Abordagem” do estudo foi o dedutivo, partindo de bases teóricas lastradas na criminologia e na atividade de Inteligência, aplicadas aos fatos históricos conhecidos e “cenários possíveis” sobre ameaças e atentados. Tudo isso visando a promoção/incremento da segurança, levando a uma síntese conclusiva sobre a propriedade e conveniência da **aplicação** de medidas semelhantes. Os “Métodos de Procedimentos” seguidos no estudo englobam o monográfico, descritivo, histórico, comparativo e estatístico, dentre outros.

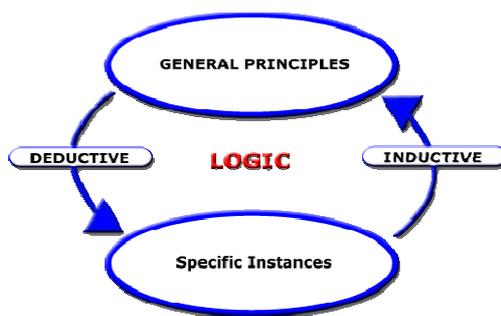


Figura 3: Métodos Dedutivo e Indutivo

Fonte: <http://www.springboard-software.com/wp-content/uploads/2008/07/induction-deduction.png>

“O grande objetivo de todas as ciências é cobrir o maior número de fatos empíricos pela dedução lógica, partindo do menor número de hipóteses ou axiomas.” (Albert Einstein, cientista alemão, ganhador do Prêmio Nobel de Física em 1921)

O “Método Dedutivo” pareceu o indicado para realização do estudo e consequente comunicação acadêmica sob a forma de artigo, porquanto baseado em teorias já materializadas na praxe do exercício da segurança de dignitários e de outros tipos de “alvos” eventualmente ameaçados pelo crime organizado. De igual maneira, o estudo também possibilitou o escrutínio da prática da doutrina (consolidação das melhores práticas) de segurança pública,

no tocante a incrementar a segurança orgânica, segurança ativa e segurança interna em prol da magistratura.

“Os juízes exercem uma função muito importante em nossa sociedade. Eles fazem um trabalho arriscado e merecem segurança”. (Specter Arlen, Senador norte-americano)

As técnicas de pesquisa empregadas incluíram a bibliográfica, documental e de campo. A última delas abrangeu a aplicação de instrumentos exploratórios (tipo “survey” ou pesquisa de opinião) acerca da percepção dos membros do TJDFT sobre a segurança, antes e depois de expostos ao conteúdo do presente artigo convertido em palestra. Também envolveu contatos/entrevistas com diversos atores institucionais envolvidos com a questão da segurança de magistrados (técnicos judiciários, policiais, provedores privados de segurança, etc.).



Figura 5: Estratégia e Organização

Fonte: http://rositacortez.com/wp-content/uploads/2010/05/socialmedia_strategy_nonpro.jpg

“Já é tempo da atividade de segurança pública passar a ser tão organizada quanto a do crime organizado”. (Rudolph Giuliani, ex-prefeito da cidade de Nova Iorque)

2. DESENVOLVIMENTO

***“Isso deve ser, pensei, uma das mais persistentes e reconfortantes alucinações da nossa espécie, acreditar que “não vai acontecer aqui” – que o tempo e lugar de alguém estejam além do desastre.”
(John Wyndham, escritor inglês)***

Tratar do tema do crime organizado e da proteção a juízes ameaçados requer começar por situar essa importante questão no grande contexto da segurança pública brasileira no momento histórico atual. Assim, há que começar por um breve esboço histórico dos homicídios (desfecho mais desfavorável de uma ação delitiva violenta interpessoal), incluindo a determinação de seus números absolutos e respectivos índices. O fenômeno dos homicídios é algo tido mundialmente como emblemático da situação da segurança pública.



Figura 6: Segurança Pessoal

Fonte: <http://www.personalsecurityofficers.org/images/personal-security-officers.gif>

2.1. Situação Atual da Segurança Pública no Brasil -- Homicídios

2.1.1. Homicídios no Brasil: cotejo com países do restante do mundo

“Todo homicídio que fica impune tira um pouco da segurança de todas as demais pessoas”. (Daniel Webster, senador e orador norte-americano – 1782-1852)



Figura 7: UNODC

Fonte:

<http://www.soi.org.br/upload/foto/26723c3928d626a412784aab73663a348af249283a92d1fd28ac3e277818893d.jpg>

Para o ano de 2010, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (United Nations Office on Drugs and Crime -- UNODC) realizou estudo determinando um número global presumido de 468 mil homicídios, cifra a que corresponde um índice global de 6.9 homicídios por 100 mil habitantes.^{vi}

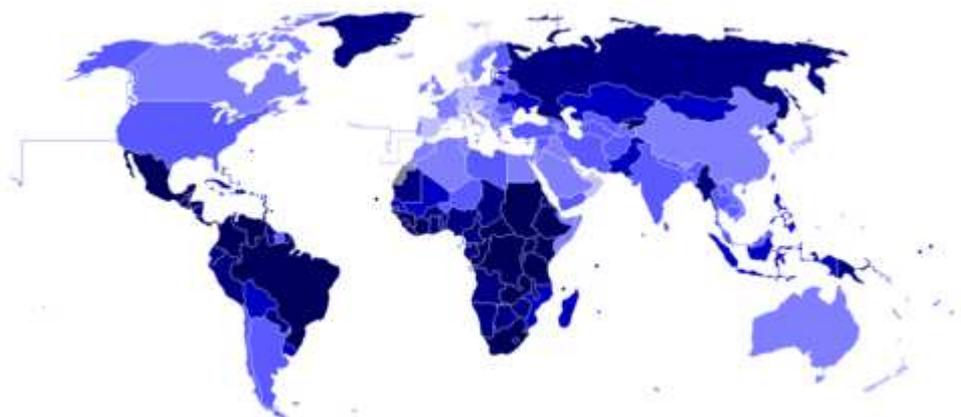


Figura 8: Mapa temático dos países por índice de homicídios por 100 mil habitantes
Fonte: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (United Nations Office on Drugs and Crime -- UNODC)

A questão da segurança pública do Brasil atual pode ficar parcialmente compreendida pelo fato de que ocorram anualmente no país mais de 40 mil homicídios, 43.909 mais precisamente (UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011).^{vii} A isso corresponde um índice de 22,7 homicídios por 100 mil habitantes (Idem).^{viii} Sopesando o índice global de 6,9, o índice do Brasil é, portanto, mais do que o triplo.^{ix} Ainda que o índice de homicídios com incidência no Brasil seja menor que os de dois outros países hemisféricos (América do Sul), Colômbia -- 33,4 e Venezuela -- 49,0, o número absoluto atual de homicídios com ocorrência no Brasil (43.909) supera não só o daqueles dois países limítrofes, como também o de todos os demais países do mundo citados na mesma fonte de referência.

“A ONU divulgou um relatório que revela como estamos vivendo. Ou melhor: quantos estão morrendo. O Brasil tem o maior número de homicídios do mundo em números absolutos”.^x



Figura 9: Protesto contra Homicídios em Copacabana: 700 cruces
Fonte: http://oglobo.globo.com/blogs/arquivos_upload/2007/03/138_1756-cemiterionapraia%20048.jpg

Considerando o índice de homicídios para as Américas de 15,4, o índice do Brasil é cerca de 50% maior.^{xi} A cifra bruta de 43.909 homicídios, em sua expressão extrema, pode ser ao menos parcialmente representativa do estado atual de insegurança, desordem e crimes perpetrados no Brasil. A tabela abaixo mostra a evolução desses números na série histórica 2004-2010.

Brasil – Homicídio Intencional, número e índice por população de 100.000

Ano	Número Bruto	Número Índice
2010	40.974	21,0
2009	42.023	21,7
2008	43.635	22,8
2007	42.296	22,3
2006	42.681	22,7
2005	41.581	22,4
2004	41.295	22,5

Tabela 1: “Brazil – Intentional homicide, number and rate per 100,000 population” (Brasil – Homicídio Intencional, número e índice por população de 100.000)

*Fonte: UN Data: A worldofinformation -- Disponível em:
<http://data.un.org/Data.aspx?d=UNODC&f=tableCode%3A1#UNODC>*

Os números talvez “falem por si só”, mais do que os índices. Eles indicam que no Brasil, ainda que o índice de homicídios seja menor que os de vários outros países, o número absoluto de vítimas é altíssimo, pior – máximo em termos globais. Um caso típico de desproporção entre o que parece ser e o que de fato é, índices vis-à-vis números absolutos.



Figura 10: A banalização da Violência e Crime

Fonte: <http://www.diarioonline.com.br/app/painel/modulo-noticia/img/imagensdb/destaque-159693-violenciacontidiano.jpg>

De acordo com a mesma fonte da Organização das Nações Unidas que compilou os dados internacionais que apontam o Brasil ostentando o maior número absoluto de homicídios, a Índia vem logo a seguir (também em números absolutos). É significativa a diferença, no entanto, entre os índices de homicídios do Brasil e da Índia. Enquanto o índice do Brasil variava entre de 21 e 22 homicídios por 100 mil habitantes na série histórica 2004-2010 (vide tabela acima), o índice da Índia, no período 2003-2009, variava por volta de três e quatro por 100 mil habitantes (vide tabela abaixo). É necessário levar em conta, entretanto, que a população indiana é da ordem de 1.341 milhões, enquanto a brasileira é de 190.7 milhões. Embora ocorra um número próximo de homicídios nos dois países, um deles, a Índia, tem a população aproximadamente sete vezes maior que a do Brasil.^{xii}

***“Statistics are like bikinis. What they reveal is suggestive, but what they conceal is vital”
(Aaron Levenstein, Professor Emeritus, Faculdade Baruch/“The City University of New
York”/EUA)⁷***

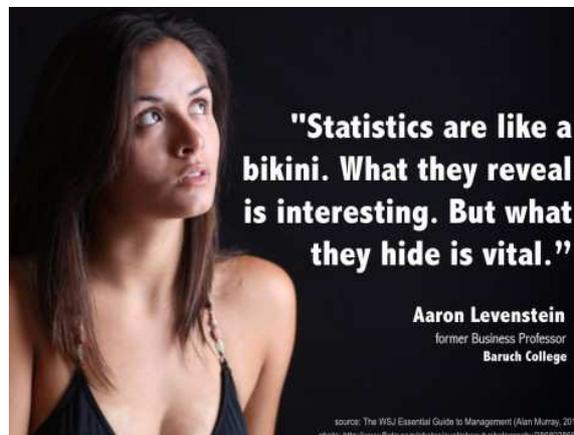


Figura 12

Fonte: <http://www.90percentofeverything.com/wp-content/uploads/2010/09/stats-bikini-470x356.jpg>

Conhecer e buscar compreender a situação da segurança pública no Brasil, entretanto, não se restringe apenas aos índices e números absolutos e genéricos de homicídios ocorridos no país e vis-à-vis outros países. A incidência dos homicídios também fica diferenciada internamente no próprio Brasil. São grandes as diferenças entre as realidades das 27 unidades federativas, bem como, respectivamente, de crime e violência. Unidades federativas como Santa Catarina -- com 12,9 homicídios por 100 mil habitantes, e Alagoas – com 66,8 (vide Figura 11), ficam nitidamente contrastadas (vide figura 11) ao expressar índices nacionais extremos, para menos e para mais, respectivamente.^{xiv}

⁷ Tradução livre: “Estatísticas são como biquínis. O que elas revelam é sugestivo, mas o que elas escondem é vital.”

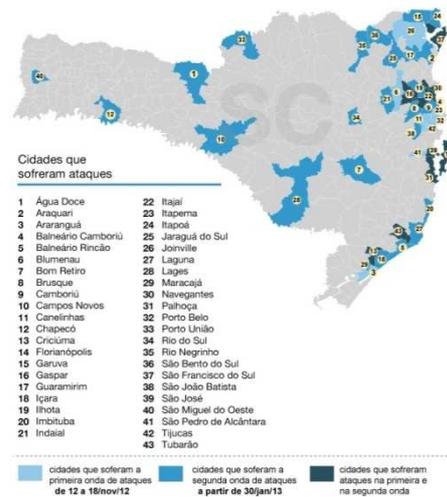


Figura 13: Municípios catarinenses em que o “crime organizado” realizou atentados no início de 2013.

Fonte: <http://noticias.bol.uol.com.br/brasil/2013/02/23/facao-criminosa-chega-a-10-anos-com-violencia-como-estrategia-de-marketing-em-santa-catarina.jhtm>



Figura 14: Violência e Crime em Santa Catarina em janeiro de 2013.

Fonte: http://1.bp.blogspot.com/-cvXcaW72d84/UROIxt1Qh_I/AAAAAAAAAWww/03308cF24R4/s1600/sc+Jornais_Violencia_SC.jpg

A suposta paz social de Santa Catarina (estado com os menores índices de homicídios do país) foi violada no início de 2013. Mais de 40 cidades do estado foram palco de mais de uma centena de atentados nos quais foram incendiados transportes coletivos a mando de criminosos cumprindo penas nos presídios locais. Os atentados de Santa Catarina foram atribuídos a uma determinada facção criminosa chamada Primeiro Grupo Catarinense (PGC), supostamente “em comando”, por trás das grades, do surto de violência e crime iniciado nas ruas do estado em 30 de janeiro de 2013.



Figura 15: Presidiários de Santa Catarina Transferidos para Presídios Federais
Fonte: http://imguol.com/2013/02/17/16fev2013---o-presidio-federal-de-mossoro-a-278-km-de-natal-recebeu-37-lideres-da-facao-criminosa-pgc-primeiro-grupo-catarinense-numa-operacao-realizada-pela-forca-nacional-de-seguranca-para-conter-1361100645876_956x500.jpg

É estimado que a facção PGC (de Santa Catarina) conte hoje com cerca de dois mil membros, internos do sistema prisional local, distribuídos por 47 presídios existentes em 36 cidades catarinenses. As “agendas” dessa e de outras facções semelhantes existentes ao longo do país são bastante semelhantes. Elas buscam expressar “poder de barganha” quanto a direitos e privilégios no interior do sistema prisional. Mas não buscam apenas isso. Buscam também dar continuidade a negócios ilícitos planejados de dentro e executados pelo lado de fora das prisões (incluindo narcotráfico, corrupção de membros do sistema de justiça criminal e homicídios “de encomenda”).



Figura 16: Armas, Dinheiro, Drogas e Telefonia Móvel em Mãos da Criminalidade
Fonte: http://s2.glbimg.com/Rb4wd3zgZhfhuh5dPAHNGLHM-1z5O1YfgiZKRhdTyYNloz-HdGixxa_8qOZvMp3w/s.glbimg.com/jo/g1/f/original/2012/12/20/sam_0846.jpg

2.1.3 Homicídios no Brasil: a situação no Distrito Federal, Brasília



Figura 17: Supremo Tribunal Federal

Fonte: "Supremo Tribunal Federal"

Disponível em:

http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/bancoImagemSco/bancoImagemSco_AP_193486.jpg

Analisando as cifras de homicídios em outra dimensão, é de ressaltar a situação dos homicídios com ocorrência no Distrito Federal (DF), do qual faz parte a Região Administrativa I, Brasília. É ela que abriga a capital do país, sede dos três poderes da república. De alguma forma, os índices e demais indicadores da capital nacional (Distrito Federal) tendem a ser paradigmáticos para o restante do país.



Figura 18: Ministros do Supremo Tribunal Federal

Fonte: <http://www.blogdomauro.com.br/wp-content/uploads/2012/10/STF5.jpg>

O Distrito Federal é uma “região típica de servidores públicos” (incluindo os do poder local e da esfera federal). Ela concentra, por isso mesmo, um número expressivo de magistrados, abrangendo tanto os que atuam no Poder Judiciário local -- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

(TJDFT) - quanto nos demais tribunais que integram o Poder Judiciário da União (STF, STJ, STM, TST, TSE, TRT, TRE e TRF). Destarte, os indicadores de homicídios do Distrito Federal (sede de tantos tribunais e de todas as polícias federais: Departamento de Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia do Senado Federal e Polícia da Câmara Federal) não são, entretanto, paradigmas para o restante do país. São piores do que os índices nacionais e também piores do que os de 14 outras unidades federativas (Vide figura 11: AC, CE, GO, MA, MG, MS, PI, RJ, RN, RR, RS, SC, SP, TO).

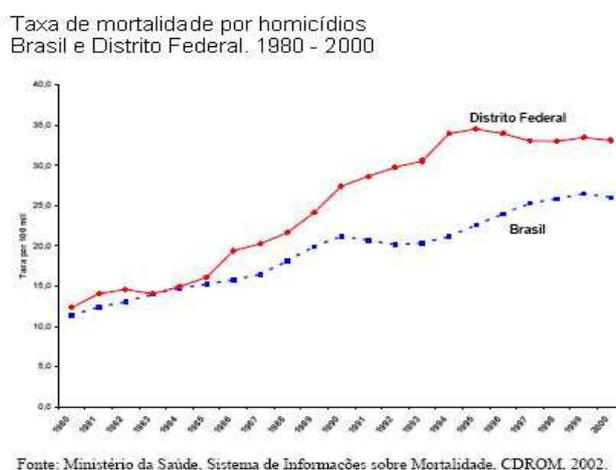


Figura 19: Taxa de mortalidade por homicídios – Brasil e Distrito Federal 1980-2000
 Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade
 Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_83/artigos/Cristina_rev83.htm#35

De acordo com WASELFISZ (2012, p.115), em 1980 o índice nacional de homicídios era de 11,7, enquanto o do DF era de 12,2. Já em 1995 a cifra nacional havia subido para 23,8 (incremento de 103% em relação a 1980), enquanto a do DF chegava a 39,65 (incremento de 225% em relação a 1980). Se entre 1995 e 2010 a taxa do país cresceu 9,9% (com o índice saindo de 23,8 em 1995 para 26,2 em 2010), a do DF caiu 13,4% (saindo de 39,65 em 1995 para 34,2 em 2010). Todavia, ainda que nesse período (1995-2010) a taxa nacional tenha crescido (saindo de 23,8 para 26,2) e a do DF tenha decrescido (saindo de 39,65 para 34,2), a taxa de homicídios do DF seguiu maior do que a nacional (39,65 versus 26,2).



Figura 20: Armas de Fogo

Fonte: The Second Amendment Store

<http://www.t2as.com/wp-content/uploads/2013/02/Classic-firearms-13438.jpg>

Adentrando qualitativamente a análise dos homicídios com incidência no Distrito Federal, fica saliente a questão do uso instrumental das armas de fogo para consecução desse tipo de crime na região que sedia a capital brasileira. Oportuno citar também a dimensão de tal aspecto qualitativo do fenômeno dos homicídios na região da capital do país, bem como estabelecer analogias. A esse respeito, MARIZ (2013, “Cidades”) aponta em matéria do “Correio Braziliense” (edição de 7 de março de 2013)^{xv}:

Revólveres, pistolas, metralhadoras e fuzis tiram, diariamente, 108 vidas no Brasil. Entre as unidades da Federação, o Distrito Federal ocupa o 9º lugar, com uma média mensal de 54 homicídios por arma de fogo. Isso representa, em número de vítimas, a cada 30 dias na capital do país, duas chacinas de Newtown, em Connecticut (EUA), onde um atirador deixou 26 mortos. Ou quatro massacres de Realengo, no Rio de Janeiro, com saldo de 12 assassinatos. (...) Em três décadas — de 1980 a 2010 —, quase 800 mil pessoas tiveram a vida ceifada por algum armamento letal.



Figura 21: Crime Organizado

Fonte: Historicidade carioca: Violência no RJ: Confederação criminal favorecida pelo sistema penitenciário quer destruir UPPs

Disponível em: http://historicidadecultural.blogspot.com.br/2010_11_01_archive.html

A década de 2010 aponta uma tendência crescente no que tange aos homicídios de “Agentes do Estado”, membros do sistema de justiça criminal – agentes prisionais e policiais. Tal fenômeno não poupou os magistrados, tendo seu caso mais emblemático na pessoa da Juíza Patrícia Acioli (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJRJ). Dentre os autores desses crimes estariam indivíduos associados ao chamado “crime organizado”, mormente grupos ou facções estabelecidas no sistema prisional, com “agenda própria”, incluindo poder e reivindicação de direitos, bem como seguir delinquindo por detrás das grades.

O que ocorre no Distrito Federal e em Brasília não é diferente do que ocorre em outras unidades federativas. Também no sistema prisional da região da capital do país existe atividade por parte de facções do crime organizado detrás das grades dos presídios.



Figura 22: Anúncio Público de Transporte para Visita em Presídio Carioca
Fonte: <http://2.bp.blogspot.com/-EKMy7PAfwgg/UGoJSeYT0AI/AAAAAAAADtk/WJ--3kylysk/s1600/transporte-presidio-Bangu.jpg>

2.2 O crime organizado e os homicídios de agentes públicos

“O crime organizado passou a ser, individualmente, a maior ameaça global desde o final da Guerra Fria”. (Sydney Mufamadi, Ministro da Segurança Pública da África do Sul -- 1994-1999)

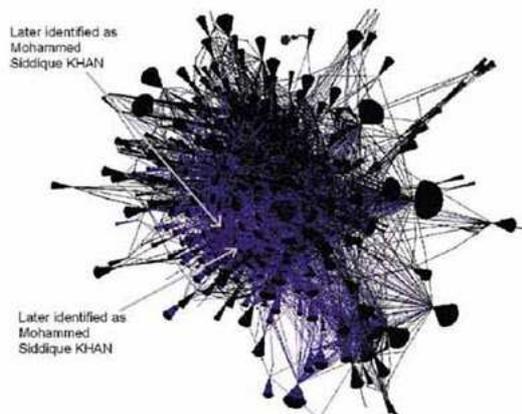


Figura 23: Rede de Vínculos entre Entidades do Crime Organizado (Terrorismo)

Fonte: [http://3.bp.blogspot.com/_vr-](http://3.bp.blogspot.com/_vr-FuOTmGjg/S5cWL6vuqml/AAAAAAAAAo0/AYi9xkJamZl/s400/ISC_Comms_Data_Traffic_Link_Analysis_450.jpg)

[FuOTmGjg/S5cWL6vuqml/AAAAAAAAAo0/AYi9xkJamZl/s400/ISC_Comms_Data_Traffic_Link_Analysis_450.jpg](http://3.bp.blogspot.com/_vr-FuOTmGjg/S5cWL6vuqml/AAAAAAAAAo0/AYi9xkJamZl/s400/ISC_Comms_Data_Traffic_Link_Analysis_450.jpg)

“A nova característica desses grupos (crime organizado) passou a ser a luta pelo poder e pela dominação”. (Bojan Dobovšek, Docente de Justiça Criminal da Universidade de Maribor, Eslovênia)

O “crime organizado”, enquanto entidade genérica possui diferentes definições, sendo mais reconhecível, entretanto, por suas características próprias. Isso fica apontado por DOBOVSEK (1996)^{xvi} da seguinte maneira:

One of the characteristics of organized crime in the 70's was that it was extremely nationally coloured. In the 80's it became more sophisticated and specialized, since the criminals specialized themselves in the areas of economy, computers and money laundry. Due to political changes in the 90's the ethnically coloured groups of organized crime and their international collaboration appeared again. The new characteristics of these groups was the fight for power and domination. This very characteristics is the most dangerous for the national security system. Beside the above mentioned new ethnic groups, the old groups that developed earlier, remained as well (the Mafia, the Camorra, etc.) together with the highly specialized groups.⁸

⁸Uma das características do crime organizado na década de 1970 era ser de natureza nacional. Na década de 1980 passou a ser mais sofisticado e especializado, já que os criminosos, correspondentemente, passaram a ser



Figura 24: Funeral de policial em São Paulo

Fonte:

http://media.d24am.com/24am_web/386/noticias/images/thumbs/12493_460x270_0469528001289415846.jpg

A despeito do fato de que não exista uma contagem oficial e precisa do número de policiais brasileiros mortos pelo “crime organizado”, GUZZO (2013, p.72) ^{xvii} observa:

Se nada piorar neste ano de 2013, cerca de 250 policiais serão assassinados no Brasil até o dia 31 de dezembro. É uma história de horror, sem paralelo em nenhum país do mundo civilizado. Mas estes foram os números de 2012, com as variações devidas às diferenças nos critérios de contagem, e não há nenhuma razão para imaginar que as coisas fiquem melhores em 2013 – ao contrário, o fato de que um agente da polícia é morto a cada 35 horas por criminosos, em algum lugar do país, é aceito com indiferença cada vez maior pelas autoridades que comandam os policiais e que têm a obrigação de ficar do seu lado.

especializados em áreas como economia, computação e “lavagem” de dinheiro. Em decorrência das mudanças políticas da década de 1990, ressurgem grupos nacionais do crime organizado, de natureza étnica, atuando com grupos de outros países. A nova característica desses grupos passou a ser **a luta pelo poder e pela dominação** (grifo dos autores do artigo). E é precisamente essa característica que faz o crime organizado ainda mais perigoso para segurança. Além dos novos grupos étnicos mencionados, permaneceram também antigos grupos, estabelecidos antes (Máfia, Camorra, etc.) e em associação com grupos altamente especializados.

“Precisamos fazer mais do que identificar problemas. Temos de estar focados na questão real acerca dos crimes: as vítimas”.
(Virginia Svenningsen)

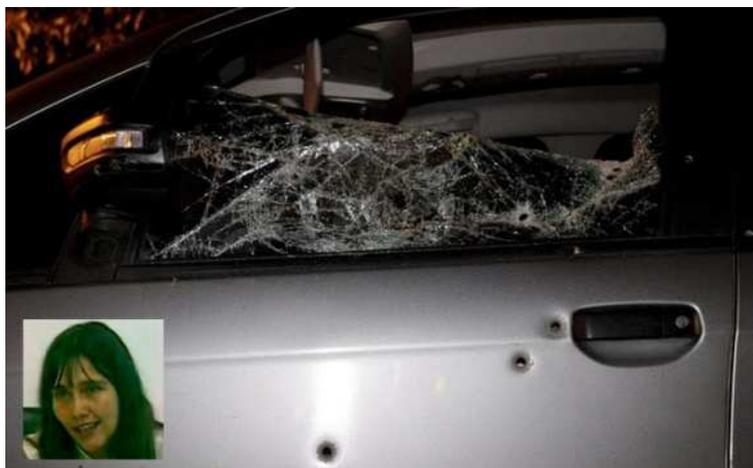


Figura 25: Homicídio da Juíza Patrícia Acioli

Fonte: http://2.bp.blogspot.com/-5UNBatSyk9A/TIXNxVHFSG/AAAAAAAAAG74/TGc01QAWgz8/s1600/carro_juiza-16_tiros-patricia_acioli.psd.jpg



Figura 26: Homicídio da Policial Militar (PMESP) Marta Umbelina da Silva

Fonte: <http://anjosguardioes.com/uploadfotos/noticias/2012/Novembro/MORTA.jpg>

Em 12 de agosto de 2011 ocorreu o assassinato da juíza Patrícia Acioli (1964-2011) do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (Quarta Vara Criminal de São Gonçalo, Rio de Janeiro). Acioli ficou conhecida por seu empenho em reprimir o crime organizado (incluindo narcotraficantes e membros de gangues) e, ainda mais especificamente, a corrupção policial. A juíza fluminense foi alvo da ação criminosa quando chegava em casa em Niterói, Rio de Janeiro. O

atentado foi realizado por dois motociclistas e Acioli não estava protegida por seguranças no momento em que foi morta, depois de ter o carro alvejado por mais de 20 disparos.



Figura 27: Atentados por Motociclistas

Fonte: <http://aqueimaroupa.com.br/wp-content/uploads/2009/09/moto.jpg>

“Desconfiança e cautela são os pais da segurança”.
(Benjamin Franklin)

Além do caso da juíza Patrícia Acioli, ocorreu posteriormente outro atentado que aqui merece destaque. Tratou-se de um “atentado a bomba” contra o Fórum de Rio Claro, do Tribunal de Justiça de São Paulo, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2012, no qual dois funcionários da instituição ficaram feridos. O então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Cezar Peluso, fez a seguinte declaração^{xviii}: “É inadmissível a trágica repetição de sucessivos ataques à independência de magistrados e servidores que, no ano passado, chegaram ao extremo do assassinato da juíza Patrícia Acioli”. Essa afirmação nos revela a fragilidade da gestão, da ordem, da segurança pública no país. Ressaltaremos, assim, as teorias que são essenciais para a transformação desse trágico cenário de ocorrências criminais nos estados brasileiros.



Figura 28: Vítima do Atentado em Rio Claro

Fonte: <http://www.guiarioclaro.com.br/materia.htm?serial=151001406>

Em 1º de abril de 2013, novamente a magistratura do país foi violada em sua segurança, dessa vez em Mato Grosso. A juíza Maria das Graças Gomes da Costa do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) sofreu um atentado em Rondonópolis quando chegava em casa em seu veículo particular. O desfecho, entretanto, foi diferente. A juíza sobreviveu e disparou contra os criminosos, sendo que um deles ficou ferido. Depois do incidente, Gomes da Costa passou a ter proteção policial provida pela Coordenadoria Militar do TJMT.

O mais recente caso envolvendo a morte de um magistrado no Brasil foi o assassinato da juíza Glauciane Chaves de Melo, da Comarca de Alto Taquari (486 km de Cuiabá - MT). No dia 07 de junho de 2013, Glauciane foi alvejada por dois disparos de arma de fogo efetuados dentro de seu próprio gabinete, localizado no fórum do município. Evanderly de Oliveira Lima, seu ex-marido, foi apontado por testemunhas como o executor do atentado.



Figura 29: juíza Glauciane Chaves de Melo

Fonte: http://imguol.com/c/noticias/2013/06/07/juiza-glauciane-chaves-de-melo-da-comarca-de-alto-taquari-350-km-de-cuiaba-foi-morta-na-manha-desta-sexta-feira-7-dentro-do-forum-1370624477466_300x420.jpg

Inconformado com a dissolução da união, o autor do delito aproveitou-se das vulnerabilidades de segurança existentes no local, que não dispunha de detector de metais e contava apenas com um policial militar, para adentrar a sala da magistrada e efetuar os disparos fatais. A prisão do suspeito ocorreu após três dias de intensa perseguição pela área adjacente ao fórum.

2.3. Teorias Criminológicas Aplicáveis e a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública



Figura 30: Suporte Teórico

Fonte: <http://us.123rf.com/400wm/400/400/mfg143/mfg1431101/mfg143110100027/8788973-columns-supporting-a-replica-of-the-parthenon-in-nashville-tn.jpg>

***“Quem ama a prática sem teoria é como o marinheiro que embarca em um navio sem leme e sem bússola e que nunca sabe onde pode chegar.”
(Leonardo da Vinci)***

O conhecimento e a compreensão acerca de dados e informações sobre fatos relativos a homicídios e ameaças a agentes públicos, entretanto, não basta para informar uma política de proteção a juízes ameaçados pelo crime organizado no Brasil. É preciso ir adiante, compreendendo como as coisas acontecem para exercer algum controle sobre elas. Vale citar LERSCH (2004) para ir um pouco mais além:

Nossa viagem pelo espaço, tempo, e crime começa com uma declaração básica de um fato: o crime não é igualmente distribuído entre locais, horas, vítimas ou alvos. Em todas as cidades da América, existem áreas "seguras" onde crimes graves são um evento relativamente raro. Existem também áreas não tão seguras onde crimes - especialmente crimes violentos contra o patrimônio são uma

ocorrência diária. Certas horas do dia são mais seguras que outras ainda que isso varie com o tipo de crime. Enquanto é muito menos provável de alguém se tornar vítima de uma agressão durante as horas do dia, a casa deste mesmo alguém estará sob um risco maior de um ataque de um arrombador durante a mesma faixa horária. Enquanto alguns (felizmente) viverão toda vida livres de ocorrências criminais graves, outros, especialmente aqueles que acontecem de serem jovens, solteiros, membros de minorias ou residentes de áreas urbanas, estarão sob uma probabilidade muito maior de se tornarem vítimas de crimes. Longe de ser um evento aleatório, sem sentido ou razão, o crime está concentrado em certas áreas e em certas horas.

No mesmo contexto de Lersch, segue um breve bosquejo de teorias criminológicas convergentes e aplicáveis na compreensão de ações criminosas que atingem a sociedade, não poupando aqueles que estão investidos de poder para aplicação das leis, os magistrados.

2.3.1 A Teoria das Atividades de Rotina (TAR)

A Teoria das Atividades de Rotina, parte do contexto da Teoria Oportunidade, está focada em situações em que as pessoas estão mais expostas a se tornarem vítimas de crimes, nomeadamente, nos locais de moradia, trabalho e lazer.

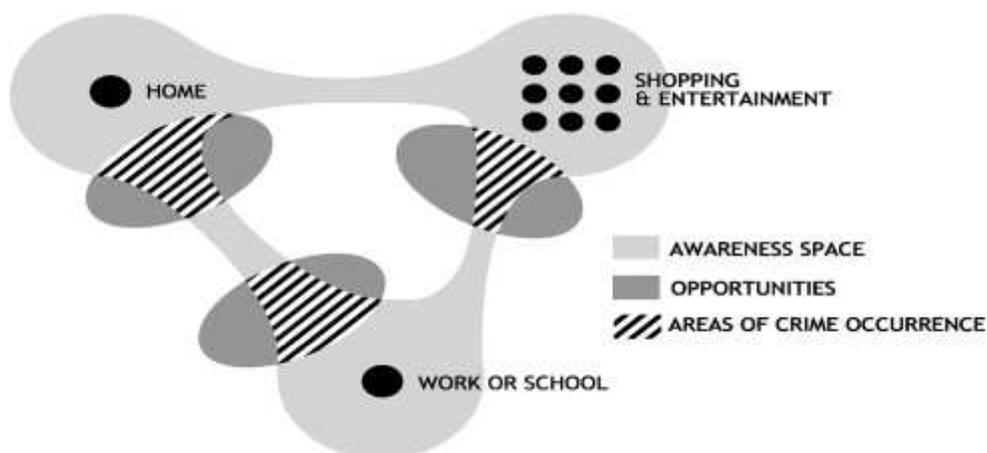


Figura 31: Diagrama da Teoria das Atividades de Rotina
Fonte: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0195925510000582>

A “Teoria da Oportunidade” como matriz cognitiva da “Teoria das Atividades de Rotina” está centrada em certas características do crime, do que

decorre o decantado bordão -- “A ocasião faz o ladrão”. Ao ficar estabelecida uma relação de causalidade entre crime e contextos situacionais, poderia ser promovida, defensivamente, a adoção de medidas proativas de neutralização de riscos e ameaças.



Figura 32: Predador

Fonte: <http://safety.amw.com/wp-content/uploads/2010/08/stalking-safety.jpg>

A Criminologia Ambiental é parte Escola Positivista, na medida em que aplica o método científico para examinar aspectos da sociedade urbana moderna e que são parte do fenômeno do crime/criminalidade e vitimização. Tratados chamados “padrões” do crime no ambiente urbano, e que estariam condicionados a um conjunto integrado de variáveis, incluindo tempo, espaço, legislação, delinquentes e vítimas. (Autores de referência: Paul Brantingham e Patrícia Brantingham)

A “Criminologia Ambiental” (abrangendo local, dia/hora, normas, delinquentes e vítimas), por sua vez, abriga outra relevante teoria, a da “Prevenção Criminal”, composta por três elementos básicos. São eles: (i) a existência de um “alvo conveniente” (coisa ou pessoa vulnerável); (ii) um “agente motivado” (que busca alvos de oportunidade) e (iii) a ausência de um guardião (autoridade constituída ou informal) capaz de detectar a possibilidade da consecução do delito, prevenindo sua consumação. Conhecer a dimensão desses três elementos tem como implicação a determinação dos “limites de risco”.



Figura 33: Triângulo do Crime

Fonte: http://www.aic.gov.au/media_library/publications/rip/rip11/triangle.png

Ao conhecer os “limites de risco”, passa a ser mais viável reduzir as oportunidades a um limite mínimo aceitável, independente da redução do “estoque” de delinquentes ou potenciais delinquentes. Passa a ser primordial “blindar alvos” e robustecer a presença e ação do “guardião”.



Figura 34: Blindando o “Alvo” e robustecendo o “Guardião”

Fonte: <http://www.paradigmsrp.com/wp-content/uploads/2012/10/protective-services-606x286.jpg>

Os chamados “Padrões da Atividade Delitiva”, no mesmo contexto teórico descrito, não estariam baseados na mera proximidade de criminosos de seus alvos potenciais, mas sim na concentração de oportunidades oferecidas, fenômeno que pode produzir “pontos quentes” (locais com alta acumulação de ocorrências criminais ao longo do tempo).

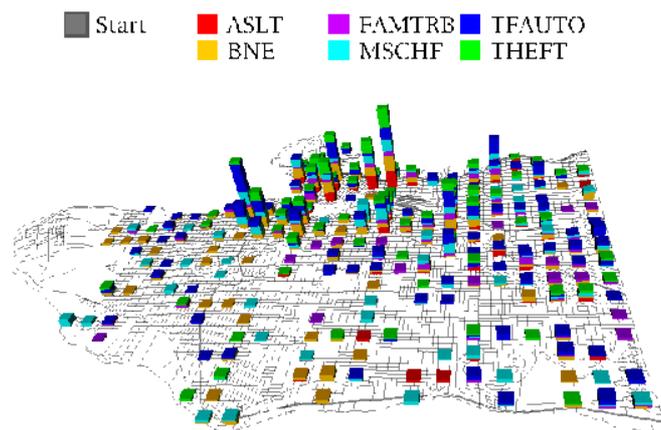


Figura 35: Mapa Tridimensional de Pontos Quentes
 Fonte: <http://wcr.sonoma.edu/v1n2/image16.gif>

Assim é que o mapeamento criminal, ao indicar estatísticas de ocorrências criminais no tempo e no espaço, favorece atividades específicas de policiamento especialmente direcionadas para os “pontos quentes”, bem como a “educação para a prevenção”, favorecendo a adoção de medidas de redução de oportunidades. A esse respeito, BEATO (1998) ensina:

A confecção de mapas de criminalidade desloca a análise dos criminosos para o delito propriamente dito. Do ponto de vista teórico, isto significa uma análise dos processos de tomada de decisão por parte dos criminosos relativos à escolha de locais e alvos viáveis para a realização de determinados tipos de crime. Abordagens espaciais são particularmente apropriadas para a demonstração dos componentes racionais da atividade criminosa, bem como referendam modelos afins à teoria das oportunidades do crime (Cohen e Felson, 1979; Wilson e Herrenstein, 1985; Tedeschi e Felson, 1994; Glaeser et al., 1996).^{xix}

Em síntese, no caso específico dos atentados, um potencial alvo deste tipo de ação delitiva passa a ser menos atrativo (“blindado”), entre outras maneiras: (i) limitando acessos a ele e fazendo diminuir sua própria visibilidade; (ii) aumentando medidas ativas e passivas de proteção e, fundamentalmente; (iii) fazendo com que sua vitimização, além de não valer a pena situacionalmente, também traga para o potencial “agente motivado”, segura e certamente, sérias consequências imediatas.



Figura 36: Negando Visibilidade, Acesso e Valor do Ataque
Fonte: <https://www.cross-deck.co.uk/uploads/blog/close-protection.png>

2.3.2 A Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP)

Diante da necessidade da utilização de metodologias de Inteligência no controle do fenômeno da criminalidade, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) editou em 2009 a Resolução nº 01/15-07-2009. Com tal resolução, ficou regulamentado o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), criado anteriormente pelo Decreto 3.695/2000. A Resolução tem como propósito a coordenação e integração das atividades de Inteligência de Segurança Pública em todo o país, além de suprir os governos (nos vários níveis: federal, estadual e distrital) de informações para a tomada de decisão.



Figura 37: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)
Fonte: <http://1.bp.blogspot.com/-Mu8Z877j7kc/UQA8Mn0E0OI/AAAAAAAAAD98/jRL5Cf1KiJ0/s400/ead-senasp-cursos.jpg>

A coordenação central do SISP está a cargo da Coordenação-Geral de Inteligência da SENASP/MJ.



Figura 38: Coordenação-Geral de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

Fonte:

http://www.infoseg.gov.br/copy3_of_copy2_of_copy_of_ALARME_WEB_SENASP_SINIVEM_CGISENASP_CADASTRO_NACIONAL_SERVIDORES_INTELIGENCIA.jpg/image_preview

A fim de entender o contexto criminológico brasileiro, é relevante conhecer a resolução acima citada como elemento primário para a promoção da inteligência de Segurança Pública. Assim, o texto constitutivo da resolução nos apresenta que o objetivo da DNISP (Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública), normatizada pela portaria nº22, de 22/07/2009, é fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.



Figura 39: Inteligência de Segurança Pública (ISP)

Fonte:

http://lh6.ggpht.com/_59ZcEwuPErg/S54MJxzC8I/AAAAAAAAAQU/YXaHQe73gEI/ISP_thumb5.png?imgmax=800

A DNISP, elemento constituinte do SISP, engloba dois ramos fundamentais da atividade de inteligência de segurança pública que são

Inteligência e Contrainteligência. A resolução define inteligência como a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado e Contrainteligência como a atividade que objetiva salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.

Dentro desse contexto, ressaltaremos a atividade de Contrainteligência com um enfoque especial para o entendimento dos exercícios de Inteligência e o reflexo nas ações das atividades policiais e judiciárias, enfatizando a sua aplicabilidade na segurança dos magistrados.



Figura 40: Contrainteligência
 Fonte: http://b.vimeocdn.com/ts/341/173/341173485_640.jpg

2.3.2.1 Contrainteligência

A atividade de Inteligência divide-se em dois ramos: a Inteligência *stricto sensu* (com a produção de conhecimento) conforme descrito no art. 1, §2º do Decreto 4.376/2002 e a Contrainteligência (art. 3º do mesmo decreto), atividade que consiste em prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a

Inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que retenham ou em que transitem.

A DNISP^{xx} define a Contraineligência como o ramo que se destina a produzir conhecimentos para proteção da atividade de Inteligência e a instituição a que pertence, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza.

Temos ainda segundo a doutrina três outros setores de atuação da Contraineligência: a segurança orgânica, a segurança de assuntos internos e a segurança ativa.

A junção dos três fatores condicionantes acima caracteriza uma poderosa força de coesão institucional capaz de proteger os bens tangíveis e intangíveis da instituição, ressalte-se aqui a proteção dos magistrados.

2.3.2.1.1 Segurança Orgânica

A segurança orgânica em seu sentido mais amplo corresponde a toda ação, cautela ou medida de proteção adotada por uma organização. Algumas instituições públicas possuem em seu corpo de servidores, elementos destacados para sua proteção interna e patrimonial como seguranças efetivos e, eventualmente, policiais militares e civis.

Deste modo, ela compreende diversas ações estruturantes e que juntas compõem um documento oficial que materializa todo o planejamento organizacional da instituição, realizando dentre outras, a segurança de pessoal, material, documental, instalações, comunicações e informática. Atualmente, em nosso país, as atividades de segurança patrimonial destes órgãos são, quase sempre, exercidas por empresas particulares de segurança e vigilância.

Neste cenário, a Segurança Orgânica remete ao uso de recursos humanos para proteção dos magistrados, a exemplo, quando os coloca à disposição para controlar o acesso de qualquer indivíduo às dependências onde se encontram os mesmos.

O Gabinete de Segurança Institucional é responsável pela elaboração de um Plano de Segurança Orgânica^{xxi}, documento que orienta os procedimentos a serem adotados, mormente no caso de proteção de Magistrados ameaçados. O Plano leva em conta a correta análise situacional, riscos e aspectos envolvidos, utilizando-se das técnicas de segurança ativa como varreduras, monitoramento de alvos e fontes.

Da mesma maneira, um plano de contingências também garante o correto procedimento no caso das ameaças se mostrarem reais e medidas mais extremas precisem ser implementadas.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul inova ao apresentar sua resolução nº 02/2012-COMSEG^{xxii}, que dispõe sobre os procedimentos de segurança de magistrados e servidores em situação de risco à integridade física em razão de seu exercício profissional. Este protocolo de segurança estipula o procedimento operacional padrão utilizado nesta corte, com a adoção de medidas de segurança orgânica (aplicação de recursos humanos capacitados, equipamentos e medidas especializadas na defesa dos ameaçados), medidas de segurança ativa (controle dos meios de acesso ao magistrado, inclusive virtual) e a adoção de medidas pró-ativas de neutralização de riscos conforme a teoria das atividades de rotina (mudança de rotas, rotas de fuga e alternativas).

A prevenção do crime através do design ambiental (CPTEC - *Crime Prevention Through Environment*)^{xxiii} possibilita a adoção de medidas defensivas (e, portanto, de segurança orgânica) arquitetônicas que auxiliem a tornar os fóruns e tribunais ambientes mais seguros. Entradas, estacionamentos e acessos privativos aos gabinetes dos magistrados, controles de acesso inclusive biométricos (íris, conduto auditivo, palmar, digital), sistemas de circuitos fechados de TV (CFTV) com monitoramento constante, controle de acesso no hall de entrada das cortes com detectores de metal e vigilância são medidas defensivas efetivas, previstas inclusive na Lei nº 12.694/2012.^{xxiv}

Em síntese, a Segurança Orgânica é uma ferramenta essencial para a aplicabilidade dos serviços da segurança pública, entremeando o exercício da Contraineligência e unindo-se à Segurança Ativa para sua atuação.

2.3.2.1.2. Segurança Ativa

A segurança ativa é o conjunto de medidas de caráter eminentemente ofensivo, destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar e neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza dirigidas contra a instituição e seus membros^{xxv}.

Ao se tratar da segurança dos magistrados, podemos considerar que a Segurança Ativa impulsiona a defesa dos mesmos já que ela propõe que:

Medidas ofensivas deverão ser desencadeadas contra as ações adversas, por meio da Contrapropaganda, da Contra-espionagem, da Contrassabotagem e do Contraterrorismo. A SEGAT está intimamente ligada à SEGOR, complementando-a e sendo por ela auxiliada. Enquanto a Segurança Orgânica, em última análise, procura criar obstáculos entre os elementos ou grupos adversos, a Segurança Ativa atua ofensivamente sobre tais ameaças. (DISPERJ, 2009)

Mesmo possuindo muitas vezes uma satisfatória segurança preventiva, a ausência das medidas ofensivas da segurança ativa deixa as instituições judiciárias à mercê de forças criminosas organizadas. Sabemos que a implementação dessas medidas complementa o ciclo, exercendo importante papel na dissolução de possíveis ameaças. Destarte, a investigação desenvolvida pelo gabinete de segurança institucional, operações de inteligência, comunicações ou mesmo propaganda e contra-propaganda são exemplos de medidas protetivas ativas.

Da mesma forma, ações de contrassabotagem (conjunto de medidas ativas destinadas a prevenir e neutralizar atos de sabotagem contra instituições) e ações contraterrorismo (conjunto de medidas destinadas a detectar e neutralizar ações e ameaças terroristas) também devem ser empregadas na proteção institucional do judiciário, pois os recentes atentados à bomba em fóruns e outras ações desse nível demonstram a ocorrência de eventos dessa natureza.

As medidas ativas como o permanente monitoramento de fontes abertas, a utilização de criptografia digital nos sistemas de telemática e de comunicação, inclusive via celular, evita que os mesmos sejam interceptados e utilizados pelo crime organizado na consecução da ameaça. Varreduras nos

gabinetes (manuais, eletrônicas, anti-bomba e por cães farejadores) garantem a efetividade das ações ativas de contraespionagem, contrassabotagem e contraterrorismo.

2.3.2.1.3 Segurança de Assuntos Internos

Esse tipo de segurança é o conjunto de medidas cujo fito é produzir conhecimento com a finalidade de subsidiar as ações de correição atinentes aos desvios de conduta e contra ameaças a forças adversas, é conhecida também como inteligência negativa, devido a sua própria natureza de agir “*interna corporis*”, ou seja, em linguagem comum seria a ação do servidor contra o tribunal do qual faz parte.

As medidas adotadas são o levantamento social e processual dos servidores e terceirizados dos tribunais, com o monitoramento (através de checagens) daqueles que atuam diretamente na proteção de magistrados ameaçados ou em áreas sensíveis (responsáveis por setores de transporte, copa ou serviços gerais).

2.3.2.1.2 A Atividade de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário

Em que pese o SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência), instituído pela Lei nº 9.883 de 7 de dezembro de 1999, não contemple em sua estrutura órgãos ou unidades do Poder Judiciário, a atividade de Inteligência já é desenvolvida, ainda que de forma insular, em algumas Cortes brasileiras.

Exemplo da presença institucional da atividade de Inteligência no Poder Judiciário é o SERINT (Serviço de Inteligência do TJDF), unidade pioneira criada por força da Resolução nº 05, publicada no dia 07 de maio de 2009. Dentre as atribuições deste Serviço, encontram-se a coordenação, supervisão e execução das atividades de Inteligência, Contraineligência e Operações de Inteligência no âmbito desse Tribunal.

Merece destaque ainda a recente criação do SINASPJ (Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), instituído pela Resolução nº

176/CNJ de 10 de junho de 2013, a qual inova ao inserir pela primeira vez a atividade de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário.

O SINASPJ é constituído por um Comitê Gestor, pelas Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais e ainda pelo DSIPJ (Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário), o qual está subordinado à Presidência do CNJ.

De acordo com o que estabelece a Resolução nº 176, o Comitê Gestor – unidade responsável pela coordenação do SINASPJ – será composto por um Conselheiro Presidente, dois Juízes auxiliares, representantes das Comissões Permanentes de Segurança dos Tribunais de Justiça e Militares, dos Tribunais Regionais Federais e Eleitorais, além de membros de órgãos de Inteligência e segurança cujos nomes deverão ser aprovados pelo Plenário do CNJ.

Dentre as principais atribuições do Comitê Gestor encontram-se o planejamento, proposição, coordenação, supervisão e controle das ações do SINASPJ, a definição da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, e ainda a proposição, à Presidência do CNJ, da assinatura de instrumentos de cooperação técnica com o Conselho Nacional do Ministério Público, Ministérios Públicos, órgãos de Inteligência nacionais e internacionais, e outras instituições.

Também digna de nota é a instituição, na estrutura orgânica do CNJ e subordinado à Presidência do Conselho Nacional de Justiça, do Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário.

Ao DSIPJ incumbe, sob a supervisão do Comitê Gestor, o levantamento de informações e o desenvolvimento de ações de Inteligência com o objetivo de subsidiar o processo decisório do Plenário e dos Tribunais, bem como supervisionar e coordenar a atuação dos Núcleos de Segurança e Inteligência dos Tribunais (NSIT).

A estruturação do DSIPJ permitirá o efetivo desenvolvimento da atividade de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário, conferindo-lhe maior capilaridade através da atuação sistêmica dos vários órgãos que o compõem.

2.4 Ameaças e ações violentas efetivas contra a magistratura brasileira

2.4.1. Histórico de atentados no Brasil

Ao se tratar da magistratura brasileira, veremos que não é tão simples ser um cidadão revestido de poderes para exercer a justiça em um país como o nosso, pois esses indivíduos são alvo cotidianamente de ameaças e ações violentas que atingem não somente o magistrado, mas também a todo aquele que do seu meio faz parte.

A ação violenta contra magistrados no Brasil não é um fato novo, não é algo isolado. Registra-se que no final do século XVIII, no sertão da capitania do Ceará, o Capitão Antonio Barbosa Ribeiro, que era juiz ordinário da Vila Nova D'El Rei, foi assassinado de forma brutal. Este episódio é considerado o primeiro caso documentado de agressão e violência contra um representante da nossa Magistratura.^{xxvi}

O Capitão Antonio Barbosa Ribeiro foi morto na manhã do dia 3 de março de 1795 e seu corpo foi levado para a residência do escrivão local, com inúmeros sinais da violência cometida, como marcas de facadas, pauladas e tiros que levou, apresentando diversas mutilações, inclusive com degola extrema e quase decapitação.

Esse magistrado, nomeado pela Coroa Portuguesa, tinha como função combater a ação dos grupos armados que prosperavam naquela região. Sua morte representou a dificuldade do Estado em manter o controle do território cearense.

Seu assassinato ocorreu no tribunal onde transcorriam os julgamentos, e onde também era a residência do juiz. Os criminosos invadiram o local arrombando as portas a machadadas. Quando cerca de trinta homens entraram, dois colegas de Barbosa Ribeiro ainda tentaram defendê-lo, mas não conseguiram evitar sua morte. Um deles acabou ferido e o outro também morreu.

A investigação de sua morte foi concluída em 1796, e verificada a participação de outros militares e figuras importantes da região. Uma Ordem

Régia assinada pelo Príncipe Regente Dom João determinava a prisão de todos os envolvidos e ressaltava que o combate às ações ousadas destes "régulos" era necessário para confirmar a autoridade real portuguesa.

Apesar de raras na história brasileira, ações desta natureza vêm se tornando cada vez mais frequentes e elaboradas. Criminosos determinados em calar a justiça, utilizam-se da força para pressionar autoridades judiciárias, não poupando esforços para afastá-los de suas funções, transferi-los ou mesmo eliminá-los.

Segundo a reportagem do jornalista Humberto Trezzi, do periódico Zero Hora de Porto Alegre^{xxvii}, cerca de 200 magistrados brasileiros estão privados do seu direito básico de ir e vir, impedidos de aparecer publicamente, realizam deslocamentos vigiados e possuem uma vida restrita ao convívio familiar. O crime organizado, composto em muitos casos por quadrilhas integradas por policiais e outros servidores públicos, ou mesmo facções criminosas gestadas dentro do sistema prisional são os grandes responsáveis pelas ameaças e atentados à vida destas autoridades.

Em Porto Alegre, a juíza Elaine Canto da Fonseca foi intimidada a decidir em favor de criminosos que seriam por ela julgados. Ao recusar-se, foi ameaçada e obrigada a deslocar-se somente em veículos blindados. No Mato Grosso do Sul, o juiz federal Odilon de Oliveira convive com uma escolta de 09 agentes policiais federais em seu dia a dia, sendo obrigado muitas vezes a pernoitar no fórum ou em hotéis. Recentemente, no estado de Goiás, o juiz federal Paulo Augusto Moreira Lima pediu afastamento do processo que conduzia contra o contraventor Carlos Augusto Ramos, o "Carlinhos Cachoeira", após receber ameaças. Ele estava analisando denúncias contra 79 réus vinculados ao bicheiro, entre eles 35 policiais. Em Rondônia, o juiz trabalhista Rui Barbosa Carvalho foi obrigado a andar com colete balístico e trocar 12 vezes de celular ao suspender o pagamento de precatórios por suspeita de fraudes.

Mas foi em 12 de agosto de 2011 que a magistratura brasileira sofreu o seu mais duro golpe. A juíza da 4ª. Vara Criminal da Comarca de São Gonçalo, RJ, Patrícia Lourival Acioli foi emboscada dentro de seu veículo, quando chegava a sua residência. Dois policiais armados que a perseguiram em uma

motocicleta efetuaram 21 disparos que atingiram a magistrada, que faleceu no local, sem qualquer possibilidade de defesa ou resgate.

A juíza Patrícia Acioli era conhecida por atuar com rigor contra grupos de extermínio, milícias e máfias de combustíveis e transportes alternativos. Segundo informações de familiares^{xxviii}, a magistrada já havia sido ameaçada por mais de quatro vezes, e não contava com escolta ou outra medida protetiva, concluindo-se assim pela total ausência de medidas de segurança orgânica ou ativa.

O caso ganhou repercussão internacional^{xxix} e forçou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a contabilizar a quantidade de juízes ameaçados em nosso país. Logo após a execução da juíza Patrícia Acioli, o CNJ reuniu informações sobre 150 magistrados ameaçados.

Durante o Encontro Regional Norte do Programa de Valorização de Magistrados realizado em 08 de outubro de 2012, em Manaus^{xxx}, foram discutidas as formas de prevenção a estas ameaças.

Atualmente, segundo o Jornal Zero Hora^{xxxi}, o CNJ contabiliza 182 juízes ameaçados, destes somente 60 contam com algum tipo de escolta pessoal. Estas informações são repassadas ao CNJ pelos tribunais de justiça estaduais, e por isso, o número real pode ser ainda maior.

Alguns exemplos:

ESTADO	NÚMERO DE MAGISTRADOS AMEAÇADOS
Paraná	30
Rio de Janeiro	29
Minas Gerais	29
Maranhão	24
Tocantins	12
Alagoas	12
Mato Grosso	06
Roraima	03
Rio Grande do Sul	02

Em total desacordo com a doutrina DNISP, sem as devidas precauções de SAI (Segurança de Assuntos Internos), segundo a ex-corregedora nacional de justiça a Ministra Eliana Calmon^{xxxii}, muitas vezes os juízes ameaçados são escoltados por policiais que são réus em processos julgados pelo próprio juiz.

Isso contribui para o vazamento de informações sobre a rotina do magistrado e compromete sua segurança. Um Gabinete de Segurança Institucional zeloso, com uma equipe encarregada de medidas ativas de segurança interna, promovendo o levantamento social e o monitoramento de ações e processos envolvendo servidores e terceirizados em exercício no Tribunal tem condições de identificar e sanar estas falhas.

Ao analisarmos de forma comparativa os últimos casos registrados de juízes executados no Brasil, temos que:

TABELA HISTÓRICA DE JUÍZES EXECUTADOS

NOME	LOCAL	ESTADO	ANO	MOTIVAÇÃO	AUTORIA	MODALIDADE
Gabriel de Freitas Goulart	Mercado municipal	AL	1980	Crime organizado	Criminosos	Execução
Leopoldino Marques do Amaral	Paraguai	MT	1999	Denúncias	Indeterminada	Execução
Alexandre Martins de Castro Filho	Academia	ES	2003	Crime organizado	Policiais e criminosos	Execução
Antonio Jose Machado Dias	Veículo	SP	2003	Crime organizado	Criminosos	Emboscada veicular
Carlos Alessandro Pitágoras Ribeiro	Veículo	BA	2010	Briga trânsito	Policial	Confronto armado
Patrícia Lourival Acioli	Veículo	RJ	2011	Crime organizado	Policiais	Emboscada veicular
Glauciane Chaves de Melo	Fórum	MT	2013	Crime passionai	Ex-marido	Execução

Tabela 3 – Juízes Executados

Fontes: <http://rotadosertao.com/noticias.php?id=10142>;
<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/12/02/apos-12-anos-acusado-de-morte-de-juiz-no-mt-e-absolvido-em-sentenca-cotroversa.htm>;
http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2009/03/69623-assassinato+do+juiz+alexandre+martins+completa+seis+anos.html;
<http://expresso-noticia.jusbrasil.com.br/noticias/140754/juiz-corregedor-de-presidente-prudente-e-morto-em-emboscada-beira-mar-e-suspeito>;
<http://www.correio24horas.com.br/noticias/detalhes/detalhes-2/artigo/soldado-acusado-de-matar-juiz-deve-ir-a-juri-popular/>;
<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/como-a-juiza-patricia-acioli-se-tornou-a-inimiga-numero-um-da-quadrilha-do-coronel-claudio>

A maior parte destes crimes foi cometida por policiais envolvidos com o crime organizado. De acordo com os dados apresentados na tabela acima a modalidade que prevalece é a execução, seguida de emboscada veicular.

Nos últimos 10 anos, quase todos os crimes tiveram a presença direta de elementos vinculados ao chamado crime organizado. Isso nos remete ao

que se estabelece pela “Teoria das Atividades de Rotina”^{xxxiii}, que para a ocorrência de crimes predatórios faz-se necessária a convergência de três fatores: a presença do agente motivado e do alvo conveniente, e a ausência do guardião efetivo.^{xxxiv}

Nos casos de juízes executados, os três elementos estão bem caracterizados, dentre eles o agente motivado (o assassino), o alvo conveniente (o juiz desprotegido) e a total ausência de um guardião capaz (escolta pessoal armada e bem treinada, disposta a impedir o delito).

Entendem ainda FELSON e CLARKE (1998) que existem quatro atributos principais – que são nomeados pelo acrônimo VIVA - que influenciam o risco de um ataque a um alvo, são eles: Valor, Inércia, Visibilidade e Acesso, são considerados a partir do ponto de vista do criminoso.

O **Valor** é medido pela necessidade do ofensor. O alto **Valor** de um magistrado para um determinado grupo (crime organizado, por exemplo) demonstra o interesse do ofensor em perpetrar o delito. O homicídio de um juiz mediante paga atrai criminosos dispostos a executar tal ação, como se observa nos casos dos magistrados Gabriel de Freitas Goulart, Leopoldino Marques do Amaral ou Alexandre Martins de Castro Filho.

A **Inércia** refere-se a aspectos físicos do alvo/juiz. Se o ofensor considera que as características físicas de seu alvo não representam perigo, acreditará que terá ainda mais facilidade em perpetrar a ação.

A **Visibilidade** do magistrado através de seu estilo de vida também poderá facilitar ao ofensor o cometimento do delito. Alvos com vida social intensa ou mesmo reclusos por demais, aumentarão as chances de o atentado dar certo.

O **Acesso** está relacionado à facilidade com que o ofensor terá para se aproximar dele. Quanto mais acessível for o alvo/juiz, mais sujeito a riscos de ataque ele estará.

Um dos casos internacionais mais emblemáticos de atentado contra a vida de um *magister* encarregado de lutar contra o crime foi o assassinato do *Procuratore Della Repubblica* Giovanni Falcone.^{xxxv} Principal responsável pela condução da operação mãos limpas (*mani puliti*), iniciada na década de 80 do século XX, que investigou a máfia italiana e o seu envolvimento com grandes autoridades e políticos, incluindo o ex-Primeiro Ministro Giulio Andreotti,

integrante de esquemas criminosos, Falcone garantiu a condenação de 338 mafiosos a 2665 anos de prisão, além de 19 penas perpétuas, em um julgamento na cidade de Palermo no ano de 1987.

Ameaçado e protegido por uma estrutura composta de veículos blindados, aviões, residência especialmente protegida dentro de um quartel do exército italiano e uma equipe de 25 especialistas em proteção pessoal, acreditava-se que o magistrado estava a salvo da *vendetta* da *Cosa Nostra*.

Mas em 23 de maio de 1992, Falcone desembarcou no aeroporto militar siciliano de Punta Raisi acompanhado de sua esposa a magistrada Francesca Morvillo, com destino a Palermo. Veículos blindados aguardavam os protegidos e a equipe de escolta. Falcone, em desacordo com a doutrina de proteção vigente, decidiu ele mesmo dirigir o segundo carro do comboio, determinando que seu motorista sentasse no banco traseiro do veículo.

Uma emboscada explosiva foi montada pelo mafioso Giovanni Brusca, em cumprimento às ordens do *Capo di tutti capi* Salvatore Riina. Cerca de 100 quilos de explosivos foram colocados nos dutos de escoamento de águas pluviais que passava sob a pista de rolamento. Aguardando pacientemente a passagem do comboio, Brusca detonou a carga explosiva de forma remota quando o primeiro veículo passava sobre o duto. O veículo foi arremessado a mais de 100 metros, explodindo e matando todos os ocupantes. Falcone que vinha no segundo carro foi gravemente ferido e morreu no hospital de Palermo durante um procedimento de reanimação. Sua esposa faleceu na mesa de operação. Seu segurança que estava no banco de trás do veículo, sobreviveu.



Figura 41: Atentado contra Giovanni Falcone. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/98195130/Seguranca-de-Dignitarios-Prottegendo-pessoas-muito-importantes>

Os magistrados brasileiros infelizmente estão sujeitos às mesmas ameaças e riscos.

2.5 As motivações e o *modus operandi* do crime organizado capazes de materializar ações contra magistrados

O chamado “crime organizado”, ou modernamente denominado como “Organização Criminosa”, foi juridicamente definido na Lei nº 12.694/2012^{xxxvi}, que considerou:

“Art. 2º: Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.”

Esta árdua tarefa de conceituar o crime organizado não se restringe à definição legal, dada a sua complexidade e forma de atuação. Justamente por suas características estratégicas e quase empresariais, essas organizações criminosas conseguem atuar mesmo quando seus integrantes encontram-se recolhidos em instituições penitenciárias, cumprindo penas por delitos cometidos.

2.5.1 Facções criminosas no sistema prisional

As organizações criminosas continuam exercendo suas atividades ilícitas mesmo dentro dos presídios nacionais, e tem se utilizado de ações criminosas intensas para manter sua lucratividade, como atentados, assassinatos e outras ameaças.

No estado de Alagoas, através de medidas de segurança ativa como interceptações telefônicas de condenados presos em estabelecimentos

prisionais federais, descobriu-se uma trama para seqüestrar o filho do juiz Orlando Praxedes^{xxxvii}. Os responsáveis seriam integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC) paulista, que tinham conhecimento de toda a rotina da vítima, locais de estudo e de outras atividades. A determinação era seqüestrar o filho do magistrado, uma vez que o mesmo atrapalhava as atividades da facção.

Além do PCC, outras facções estão presentes nos estabelecimentos penais brasileiros, conforme estudo do Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, integrante do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), Roberto Porto, em sua obra Crime Organizado e Sistema Prisional^{xxxviii}.

O Distrito Federal não está livre de uma facção própria, denominada Paz, Liberdade e Direito (PLD), com inspiração e apoio no PCC paulista.

Outras organizações criminosas seguem o mesmo padrão encontrado no Distrito Federal, com objetivos muito similares.

2.5.2. *Modus operandi* do crime organizado

Ao analisarmos os casos de violência realizados contra magistrados no Brasil, observa-se que a maior parte dos ataques possui *modus operandi* peculiar, quase sempre focado em ataques denominados **atentados** e **emboscadas veiculares**.

Atentados são, segundo Silva (2009)^{xxxix}, basicamente "*ações criminosas, sobre determinada(s) pessoa(s), grupos ou instituição, executada por um indivíduo ou grupo, com uma finalidade propósito ou razões específicas, utilizando para isso meios adequados.*"

Em ações contra a vida de magistrados, esses meios adequados incluem a utilização de armas de fogo de grande poder ofensivo, como pistolas, submetralhadoras e fuzis.

Emboscadas, segundo o Manual de Táticas de Comboio do Exército dos Estados Unidos da América^{xl} são:

"6-4. AMBUSH. This paragraph provides guidance in developing and employing counterambush tactics and techniques. The very nature of an ambush--a surprise attack from a concealed position--places an

ambushed unit at a disadvantage. Combat situations may prevent a convoy from taking all the measures necessary to avoid being ambushed. Therefore, a convoy must take all possible measures to reduce its vulnerability. These are passive measures supplemented by active measures taken to destroy or escape from an ambush.”⁹

As emboscadas utilizadas pelo crime organizado contra magistrados são emboscadas veiculares, onde os ataques são perpetrados enquanto os alvos encontram-se dentro de seus veículos, acreditando estarem protegidos, ou mesmo distraídos durante a abordagem e início do ataque, garantindo assim sua efetividade.

Esses ataques possuem a característica de serem rápidos em sua execução, com o emprego violento de armamento de grande poder ofensivo e volume de fogo, visando minimizar as chances de sobrevivência do alvo/vítima.

A característica principal dos atentados e emboscadas veiculares é a presença do elemento **surpresa**. A ação furtiva é o principal trunfo para os perpetradores da ação criminosa, que acreditam que sua vítima não conseguirá reagir no tempo necessário.

A juíza fluminense Patrícia Acioli foi vítima de uma embosca veicular, na qual os perpetradores efetuaram um grande volume de fogo (21 disparos) no momento em que ela chegava a sua residência (ausência de rota alternativa), não possuindo condições técnicas de evadir-se da emboscada (por meio de técnicas de direção tática). A ausência de uma equipe de proteção facilitou ainda mais a ação dos criminosos.

A melhor resposta inicial nestes casos é a **evasão rápida e técnica**. A sobrevivência de todos os integrantes/emboscados dependerá do preparo individual da equipe de proteção no momento da crise. O tempo de reação estipulado na doutrina internacional é em torno de seis segundos. Acima deste tempo, toda a equipe poderá ser atingida. A melhor técnica também inclui a extração rápida do veículo da chamada “*kill zone*” (zona de matar), garantindo assim condições de reação à equipe de proteção. Aqui, portanto, reforça a

⁹ 6-4. EMBOSCADA. Este parágrafo fornece orientações no desenvolvimento e emprego de táticas e técnicas de contra-emboscada. A própria natureza de uma emboscada - um ataque surpresa a partir de uma posição oculta - coloca uma unidade emboscada em desvantagem. Situações de combate podem impedir um comboio de tomar todas as medidas necessárias para evitar ser emboscado. Portanto, um comboio deve tomar todas as medidas possíveis para reduzir a sua vulnerabilidade. Estes são complementados por medidas passivas e medidas ativas para destruir ou escapar de uma emboscada.

importância do conhecimento técnico da Contraineligência, para que se possa assim ter a proteção garantida como vimos neste estudo através da Segurança Orgânica e Segurança Ativa.

2.6. Meios defensivos, efetivos e potenciais, para neutralização de eventuais ameaças contra a magistratura do TJDF.

As técnicas de prevenção situacional do crime podem ser aplicadas na proteção dos magistrados do Poder Judiciário, garantindo a diminuição de ameaças às suas integridades. A implantação de barreiras físicas e eletrônicas, por exemplo, são algumas das medidas necessárias a fim de atenuar a possibilidade de acesso do infrator aos seus alvos (magistrados). Além disso, faz-se necessário aumentar as possibilidades de detenção e prisão do perpetrador por meio do emprego de equipes especializadas de proteção pessoal.

Nessa seara, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 358/2005, que trata da reforma do Poder Judiciário, tem como foco a criação da Polícia Judicial, que será responsável pela segurança do patrimônio, dos usuários e das autoridades judiciárias, nos moldes existentes nos organismos policiais legislativos.

Um dos melhores exemplos internacionais de agência policial judiciária, engajada na proteção de seus magistrados, servidores e até mesmo testemunhas nos processos judiciais são os *United States Marshals Service*.

No Poder Judiciário Estadual brasileiro observa-se, em sua maioria, a cessão de Policiais Militares em gabinetes de assessoria militar, os quais são responsáveis pelo trabalho de segurança orgânica e proteção institucional.

Em alguns estados constata-se a presença de um gabinete misto, no qual se verifica a presença de policiais militares e civis executando as funções de assessoria em questões de segurança e, muitas vezes, atuando em investigações relacionadas a ameaças.

Raramente observa-se a existência de gabinetes de segurança compostos por servidores civis, a exemplo do que ocorre no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) e no TJDF, os quais contam com pouca ou nenhuma participação de policiais em suas equipes.

O CNJ através da Resolução nº 104 de 2010^{xli} determinou que os tribunais estabeleçam estratégias para a segurança e proteção pessoal de magistrados, com criação dos Gabinetes de Segurança Institucionais.

Tal determinação manteve-se expressamente no texto da Resolução nº 176 do CNJ, que versa mais especificamente sobre o assunto, de acordo com o qual caberá ao Departamento de Segurança e Inteligência do Poder Judiciário, em conjunto com os respectivos Núcleos de Segurança e Inteligência dos Tribunais, a supervisão e avaliação das medidas de proteção adotadas em favor de magistrados e seus familiares.

A necessidade de efetivação destas medidas protetivas resultou na aprovação por unanimidade, em 27 de junho do corrente ano, do regulamento para o porte de armas de fogo por agentes de segurança do Poder Judiciário, conforme já previa a Lei 12.694 de 2012.

O texto do referido regulamento estabelece que o armamento, o modelo, o calibre e a munição a serem empregados pelos agentes de segurança devem ser definidos pelos respectivos Presidentes dos Tribunais, observando-se, obviamente, a legislação aplicável.

Considerando-se que a segurança de dignitários implica a adoção de doutrinas próprias para o emprego de armas e munições em situações específicas, é fácil perceber a necessidade premente de capacitação dos agentes judiciários em técnicas e táticas de proteção de autoridades, análise de risco, direção operacional, bem como a criação de equipes de escolta, com capacidade inclusive para pronta-resposta diante de incidentes com ameaça à vida do magistrado protegido.

3. CONCLUSÃO

Neste artigo conhecemos a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e pudemos observar sua adequação nas medidas necessárias para a proteção de magistrados ameaçados. Observamos as teorias criminológicas das atividades de rotina e da oportunidade, bem como

sua forte presença no *modus operandi* dos criminosos nos emblemáticos casos apresentados de juízes executados pelo crime organizado em nosso país.

De uma forma geral identifica-se grande vulnerabilidade na proteção e segurança de magistrados, com diversos fatores contribuindo para o quadro atual como a falta de efetivo policial ou de seguranças diante das necessidades atuais dos organismos da Justiça brasileira, a falsa sensação de que somente a utilização de veículos blindados é suficiente para a resolução do problema, e a ausência de investimento nos setores responsáveis por ações de Inteligência dentro destes organismos.

Da compreensão dos fatos observados, a aplicação das técnicas de prevenção situacional do crime, que visam garantir a proteção dos magistrados do Poder Judiciário, garantindo a diminuição da concretização de ameaças às suas integridades, seja através do design ambiental com a adoção de medidas defensivas arquitetônicas, diminuindo a possibilidade de acesso dos agentes motivados (perpetradores do crime) aos seus alvos/magistrados. A aplicação de medidas ativas de proteção, com a utilização de sistemas de criptografia na transmissão de dados importantes, a presença de um forte gabinete de Inteligência, com a missão de realizar buscas, varreduras, produção de conhecimento e o *network* com outros órgãos que compõem o SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência) podem garantir a efetividade das ações ativas de contra-espionagem, contrassabotagem e contraterrorismo.

Finalmente, é a compreensão e aplicação da doutrina que permite estabelecer objetivos e metas, missão, valores e responsabilidades dos efetivos guardiões, agentes orgânicos com a capacidade de impedir com sucesso a concretização das ameaças sofridas pelos magistrados brasileiros.

Notas referenciais de fim de texto

i DANTAS ET AL. O Medo do Crime. Observatório de Segurança Pública da Bahia. Disponível em [http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20\(60\).pdf](http://www.observatorioseguranca.org/pdf/01%20(60).pdf) Acesso 25 mar 2013.

ii SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – Portaria nº 22 de 22 de julho de 2009. Doutrina Nacional de Segurança Pública.

iii PEGORARO, M. Capacitação dos agentes de segurança judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul. Dourados, MS: UFGD, 2009. Programa de Pós-Graduação em Especialização em Segurança Pública e Cidadania: Faculdade de Direito da Universidade Federal da Grande Dourados, 99 p.

iv SILVA, A. A. Agente de Segurança de Dignitários. Brasília, DF: Unieuro, 2009. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública e Direitos Humanos: Centro Universitário Unieuro, 58 p.

v DOURADO, M. Planejamento Estratégico de Segurança para Dignitários do Poder Judiciário. Brasília, DF: UGF, 2010. Curso de Inteligência Estratégica: Universidade Gama Filho, 34 p.

vi UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011 Global Study on Homicide: Trends, Contexts, Data. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/Homicide/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf Acesso em: 21 mar 2013.

vii Cifra constante de: 8. METHODOLOGICAL ANNEX -- Table 8.1: Selected source of single point estimate -- Brazil 43,909 22.7 2009 Ministry of Justice. Fonte: UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011 Global Study on Homicide: Trends, Contexts, Data. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/10-outubro/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf > Acesso em: 12 mar 2013.

viii Cifra constante de: 8. METHODOLOGICAL ANNEX -- Table 8.1: Selected source of single point estimate -- Brazil 43,909 22.7 2009 Ministry of Justice. Fonte: UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011 Global Study on Homicide: Trends, Contexts, Data. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/10-outubro/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf > Acesso em: 12 mar 2013.

ix UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011 Global Study on Homicide: Trends, Contexts, Data. Disponível em:

<http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/10-outubro/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf > Acesso em: 12 mar 2013.

^x BOM DIA BRASIL. Brasil tem o maior número de homicídios do mundo. Globo, 7 de agosto de 2011. Programa de TV. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2011/10/brasil-tem-o-maior-numero-de-homicidios-do-mundo-afirma-onu.html>

^{xi} UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. 2011 Global Study on Homicide: Trends, Contexts, Data. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/10-outubro/Globa_study_on_homicide_2011_web.pdf > Acesso em: 12 mar 2013.

^{xi} Tactical Convoy Handbook, U.S. Army Transportation School, Tactical Transportation Branch, Fort Eustis, VA, USA.

^{xii} GOVERNMENT OF INDIA. Size, growth rate and distribution of population. Disponível em: http://www.censusindia.gov.in/2011-prov-results/data_files/india/Final_PPT_2011_chapter3.pdf
Acesso em 15 mar 2013.

^{xii} <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12222-resolucao-no-104-de-06-de-abril-de-2010>

^{xiii} ROMAN, C.; HUPSEL FILHO, V. Brasil tem um policial assassinado a cada 32 horas. Folha de São Paulo, São Paulo, 31 out. 2012. "Cotidiano". Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1178051-brasil-tem-um-policial-assassinado-a-cada-32-horas.shtml>> Acesso em 13 mar. 2013.

^{xiv} WAISELFISZ, J.J. Mapa da Violência 2012: Os Novos Padrões da Violência Homicida no Brasil. 1Ed. São Paulo: Instituto Sangari, 2011, p.24. Disponível em: < http://estaticog1.globo.com/2011/12/14/mapa2012_web.pdf> Acesso em: 13 mar 2013.

^{xv} MARIZ, R. Distrito Federal está entre os 10 primeiros no ranking de assassinatos. Correio Braziliense. Cidades. 7 de março de 2013. Disponível em: http://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/03/07/interna_cidadesdf,353331/distrito-federal-esta-entre-os-10-primeiros-no-ranking-de-assassinatos.shtml. Acesso em: 14 mar 2013.

^{xvi} DOBOVSEK, B. Organised Crime: Can We Unify the Definition? Policing in Central and eastern Europe: Comparing Firsthand Knowledge with Experience from the West. Eslovenia: College of Policing and Security Studies, 1996. Disponível em: <http://www.ncjrs.gov/policing/org323.htm>> Acesso em: 14 mar 2013.

^{xvii} GUZZO, J.R. Namorando com o suicídio. Revista Veja. 30 de janeiro de 2013, p.72..

^{xviii} CONSULTOR JURÍDICO. Surto de terrorismo: Peluso pede apuração rigorosa do atentado no fórum. 12 de janeiro de 2012. Disponível em <http://www.conjur.com.br/2012-jan-12/peluso-apuracao-rigorosa-atentado-forum-rio-claro>. Acesso em: 14 mar 2013.

^{xix} BEATO, Cláudio C. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. Revista Brasileira de Sociologia [on-line]. V. 13, n. 37, 1998, p.74-87. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php> Acesso em 1º out. 200710.1590/S0102-

^{xx} <http://xa.yimg.com/kq/groups/31619209/91746107/name/Doutrina+Nacional+de+Intelig%C3%A2ncia+de+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.pdf>

^{xxi} <http://xa.yimg.com/kq/groups/31619209/91746107/name/Doutrina+Nacional+de+Intelig%C3%A2ncia+de+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.pdf>

^{xxii} www.abojeris.com.br/site/images/stories/diarios/2012/03.05.doc

^{xxiii} www.humanics-es.com/cpted.pdf

^{xxiv} www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011.../2012/lei/l12694.htm

^{xxv} <http://xa.yimg.com/kq/groups/31619209/91746107/name/Doutrina+Nacional+de+Intelig%C3%A2ncia+de+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.pdf>

^{xxvi} VIEIRA JUNIOR, A. O. . Os Régulos do Sertão e o Império Lusitano: território e poder na Capitania do Ceará Brasil - 1780-1850. In: *Anais: Espaço Atlântico do Antigo Regime*, Lisboa, 2008. Disponível em: http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/antonio_otaviano_vieira_junior.pdf

^{xxvii} Humberto Trezzi, jornal Zero Hora (03/11/2012) Porto Alegre.

^{xxviii} <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2011/08/familia-diz-que-juiza-morta-em-niteroi-ja-tinha-recebido-4-ameacas-de-morte.html>

^{xxix} <http://www.bbc.co.uk/news/world-latin-america-14513066>;
<http://www.welt.de/vermischtes/weltgeschehen/article13542695/Anti-MafiaRichter-in-aus-Hinterhalt-erschossen.html>;
http://www.lemonde.fr/ameriques/article/2011/08/12/bresil-une-juge-qui-combattait-la-mafia-assassinee-a-rio_1559093_3222.html

^{xxx} <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/21506-juizes-discutem-motivos-das-ameacas-e-do-desinteresse-pela-carreira>

xxx i <http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2012/11/182-juizes-brasileiros-estao-ameacados-por-quadrilhas-3938819.html>

xxx ii

<http://cnj.myclipp.inf.br/default.asp?smenu=&dtlh=187019&iABA=Not%EDcias&exp=>

xxx iii FELSON e CLARKE. "Opportunity makes the thief. Practical theory for crime prevention". Police Research Series, paper 98. Barry Webb. Home Office. Research, Development and Statistics Directorate, 1998, 36 p www.homeoffice.gov.uk/rds.

xxx iv Clarke e Felson, 1998, p. 4; Farrell, Graham e Pease, 2005, p. 3

xxx v [http://www.ibgf.org.br/index.php?data\[id_secao\]=2&data\[id_materia\]=2779](http://www.ibgf.org.br/index.php?data[id_secao]=2&data[id_materia]=2779)

xxx vi http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12694.htm

xxx vii <http://www.tribunahoje.com/noticia/60056/politica/2013/04/08/conseg-renova-seguranca-para-magistrados-sob-ameaca-de-morte.html>

xxx viii PORTO, Roberto, *Crime Organizado e Sistema Prisional*, Editora Atlas, São Paulo- SP, 2007

xxx ix SILVA, Abinael Alves da. Agente de segurança de dignitários, Pós Graduação em Segurança Pública, Unieuro, 2009.